LEI N° 1.760-GP/2021
De, 23 de novembro de 2021.

"Dispões sobre a doação da Quadra 06.11, com a edificação existente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** da **Quadra n° 6.11**, com a devida edificação existente, localizada na Avenida Raimundo Fernandes, nº 3055, bairro Cidade Nova, no Município de Nova Mamoré-RO, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, s/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva da **"E. E. E. F. M. PROF. SALOMÃO SILVA"** no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 23 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 1996 de dia:
23/12/2021 a 23/12/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto N°6.367 - GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal